



## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 15/2014 – DIRAP/CONAE/CONT/STC

**Unidade** : Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal  
**Processo nº**: 040.001.308/2014  
**Assunto** : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL  
**Exercício** : 2013

Folha:  
Proc.: 040.001.308/2014  
Rub.:..... Mat. nº

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 29/2014-CONT/STC, de 27 de fevereiro de 2014.

### I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 07/01 a 11/03/2014, objetivando apurar fatos gerando o Relatório de Auditoria e Relatório de Eficiência e Eficácia.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando o Exercício de 2013.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 11/03/2014, com os dirigentes da Unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 308/317 do processo.



## II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

## III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### 1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1.1 - RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS DESPROPORCIONALMENTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

##### Fato

Foi destinado à SECTI/DF um orçamento inicial de R\$ 13.749.353,00. Houve movimentações positivas no valor de R\$ 18.007.753,00, contingenciamento orçamentário no valor de R\$ 50,00 e alterações negativas no valor de R\$ 5.541.578,00, refletindo em despesa autorizada no montante de R\$ 26.215.528,00. Analisando o orçamento proposto e comparando com sua execução, constatamos a situação descrita na tabela a seguir:

	EM R\$
<b>Dotação Inicial</b>	<b>13.749.353</b>
(-) Alterações	(5.541.578)
(+) Movimentação	18.007.753
(-) Crédito Bloqueado	(50)
Despesa Autorizada	26.215.528
Despesa Empenhada	23.739.507
Despesa Liquidada	18.597.224
<b>Crédito Disponível</b>	<b>2.475.971</b>

Evidenciamos a seguir a distribuição das despesas liquidadas por programa de trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO AUTORIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	COEFICIENTES DE REALIZAÇÃO (%)	
						D=	E=
						(B/A)*100	(C/B)*100
19.122.6001.8502.0053 – Administração de Pessoal	5.634.350	247.844	5.882.194	5.879.607	5.840.325	99,95	99,33
19.122.6001.8517.0016 – Manut. de Serv. Administrativos Gerais	2.100.000	(1.375.107)	724.893	645.043	623.867	88,98	96,71
19.122.6001.8504.0046 – Concessão de Benefícios aos Servidores	361.000	0	361.000	297.115	297.115	82,30	100
19.126.6001.1471.0021 – Modernização do Sistema de Informação SECTI/DF	510.000	(509.970)	30	0	0	0	0
19.126.6265.2557.0013 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da SECTI/DF	500.000	(499.999)	1	0	0	0	0
19.421.6222.2426.8410 – Reintegra Cidadão	125.000	(124.999)	1	0	0	0	0
19.451.6001.1984.5340 – Construção Ed Sede da Cidade Digital	10.000	(10.000)	0	0	0	0	0
19.571.6205.3201.0001 – Implantação de Centros Especiais de Práticas Tecnológicas	10.000	(9.999)	1	0	0	0	0
19.571.6205.9083.5116 – Implantação de Centro de Gestão	10.000	(9.999)	1	0	0	0	0
19.571.6205.9083.5116 – Programa Jovens Embaixadores de Brasília	0	0	7.000.000	6.464.488	6.464.488	92,34	100
19.572.6205.4091.0015 – Apoio a Projetos-Cient. e Tecnológicos	0	0	2.000.000	1.665.455	1.665.455	83,27	100
19.572.6205.4210.0001 – Gestão da Iluminação Digital	10.000	(9.999)	1	0	0	0	0
19.572.6205.4210.0002 – Gestão da Iluminação Digital- FAP	0	0	4.999.752	4.999.752	4.999.752	100	100
19.572.6205.5832.0320 – Implantação do Parque Tecnológico Capital Digital	10.000	(9.998)	2	0	0	0	0
19.573.6001.2998.0001 – Manutenção do Planetário	2.290.000	1.110.358	1.179.642	1.007.191	982.826	85,38	97,58
19.573.6001.2998.0002 – Manutenção do Planetário - FAP	0	0	4.000.000	2.772.905	2.715.197	69,32	97,91
19.573.6205.3198.0001 – Implantação dos Centros Tecnológicos	10.000	(9.998)	2	0	0	0	0



Comunitários							
19.573.6205.3198.0002 – Implantação dos Centros Tecnológicos Comunitários para População Carente	10.000	(9.999)	1	0	0	0	0
19.573.6205.3198.0003 – Implantação dos Centros Tecnológicos Comunitários para Terceira Idade	10.000	(9.999)	1	0	0	0	0
19.573.6205.3198.0004 – Implantação dos Centros Tecnológicos Comunitários para População Carcerária	10.000	(9.999)	1	0	0	0	0
19.573.6205.3198.0005 – Implantação dos Centros Tecnológicos Comunitários para Deficientes	5.000	(4.999)	1	0	0	0	0
19.573.6205.3198.0006 – Apoio ao Empreendedorismo Digital	1	0	1	0	0	0	0
19.573.6205.3226.0001 – Implantação da Iluminação Digital	1	0	1	0	0	0	0
19.573.6205.3226.2704 – Implantação da Iluminação Digital – Implantação de Redes WiFi	0	50.000	50.000	0	0	0	0
19.573.6205.3678.0040 – Realização de Eventos Científicos	250.000	(250.000)	0	0	0	0	0
19.573.6205.4091.5337 – Biblioteca Digital	1	0	1	0	0	0	0
19.573.6205.4091.5338 – Apoio a Projetos Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos de Utilidade Púb.	10.000	(10.000)	0	0	0	0	0
19.573.6205.4091.5339 – Apoio a Projetos Desenvolvimento de Aplicativos	10.000	(10.000)	0	0	0	0	0
19.573.6205.4091.5340 – Apoio a Projetos Intercâmbio e Difusão da Ciência e Tecnologia	10.000	(10.000)	0	0	0	0	0
19.573.6205.4224.0001 – Gestão do Projeto de Inclusão Digital	1.254.000	(1.254.000)	0	0	0	0	0
27.812.6206.4090.0042 – Apoio a Eventos Esportivos	0	8.000	8.000	7.950	7950	99,37	100
28.846.0001.9050.0006 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições	600.000	(590.000)	10.000	0	0	0	0

Fonte: QDD/SIGGO, referente ao exercício de 2013

Observando o quadro acima, constatamos que dos 32 programas de trabalho

previstos no Orçamento da Unidade, 23 não foram executados, correspondendo a 71,87% do total de programas. Cabe informar que dos 23 programas de trabalho não executados, 18 são referentes à atividade finalística da Unidade. Assim, de um total de 21 programas de trabalho finalísticos planejados, apenas 3 foram executados, ou seja, 14,29% do total planejado.

Esse ponto foi objeto dos Relatórios de Auditoria de anos anteriores.

### **Causa**

Planejamento ineficiente por parte da Unidade.

### **Consequência**

Essa situação prejudica o cumprimento dos objetivos da SECTI/DF, descritos no Decreto nº 24.735, de 07 de julho de 2004 (Regimento Interno da Unidade).

### **Recomendação**

Elaborar proposta orçamentária com objetivo de atender tanto às suas necessidades administrativas quanto às suas competências definidas na supracitada legislação, visando à exequibilidade dos projetos em adequação às liberações financeiras do Tesouro Distrital.

## **2 - GESTÃO FINANCEIRA**

### **2.1 - PAGAMENTO A MAIOR A PRESTADOR DE SERVIÇO**

#### **Fato**

A Unidade, por meio dos Processos nºs 290.000.162/2012 e 290.000.135/2013, contratou a empresa Apolo Turismo, CNPJ nº 26.423.228/0001-88, para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Consta na Cláusula Quarta dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 01/2013 e 18/2013, que sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagens, excluídas as taxas de embarque, será concedido o desconto de 13,50%, no entanto, vários pagamentos foram efetuados com percentuais de descontos inferiores aos pactuados, conforme tabela a seguir:



## Processo nº 290.000.162/2012 - Contrato nº 01/2013

Fatura	Bilhete	Tx. Embar.	Tx. Serv.	Desconto	% Desc.	Valor pago (R\$)	Pgto maior (R\$)
59870	1.308,00	21,57	130,80	132,44	10,13	1.327,93	44,14
	1.308,00	21,57	130,80	132,44	10,13	1.327,93	44,14
	451,00	21,13	45,10	30,44	6,75	486,79	30,45
	100,00	0,00	0,00	6,75	6,75	93,25	6,75
	825,00	21,13	82,50	55,69	6,75	872,94	55,69
	825,00	21,13	82,50	55,69	6,75	872,94	55,69
	413,90	21,57	41,39	27,94	6,75	448,92	27,94
<b>Subtotal</b>	<b>5.230,90</b>	<b>128,10</b>	<b>513,09</b>	<b>441,39</b>		<b>5.430,70</b>	<b>264,78</b>
60081	29.568,51	247,75	0,00	1.995,87	6,75	27.820,39	1.995,88
	645,21	0,00	0,00	43,55	6,75	601,66	43,55
<b>Subtotal</b>	<b>30.213,72</b>	<b>247,75</b>	<b>0,00</b>	<b>2039,42</b>		<b>28.422,05</b>	<b>2.039,43</b>
60328	20.160,17	246,33	0,00	1.360,81	6,75	19.045,69	1.360,81
	7.647,50	195,18	0,00	929,17	12,15	6.913,51	103,24
<b>Subtotal</b>	<b>27.807,67</b>	<b>441,51</b>	<b>0,00</b>	<b>2289,98</b>		<b>25.959,20</b>	<b>1.464,06</b>
61215	396,00	21,57	0,00	26,73	6,75	390,84	26,73
	721,90	21,13	0,00	73,09	10,12	669,94	24,37
<b>Subtotal</b>	<b>1.117,90</b>	<b>42,70</b>	<b>0,00</b>	<b>99,82</b>		<b>1.060,78</b>	<b>51,10</b>
61434	891,00	42,70	0,00	60,14	6,75	873,56	60,15
61955	1.792,00	42,70	0,00	120,96	6,75	1.713,74	120,96
	1.792,00	42,70	0,00	120,96	6,75	1.713,74	120,96
<b>Subtotal</b>	<b>3.584,00</b>	<b>85,40</b>	<b>0,00</b>	<b>241,92</b>		<b>3.427,48</b>	<b>241,92</b>
62227	1.539,00	42,7	0,00	103,88	6,75	1.477,82	103,89
	122,00	0,00	0,00	8,24	6,75	115,25	9,72
	100,00	0,00	0,00	6,75	6,75	69,56	6,75
	529,00	21,13	0,00	35,71	6,75	514,42	35,71
	769,00	21,57	0,00	51,91	6,75	738,66	51,91
	417,00	21,13	0,00	28,15	6,75	409,98	28,15
	835,90	21,57	0,00	101,56	12,15	755,91	11,29
<b>Subtotal</b>	<b>4.311,90</b>	<b>128,1</b>	<b>0,00</b>	<b>336,20</b>		<b>4.081,60</b>	<b>245,91</b>
62563	1.101,80	43,68	0,00	74,37	6,75	1.071,11	74,37
<b>Total Geral</b>	<b>74.258,89</b>	<b>1159,94</b>	<b>513,09</b>	<b>6057,07</b>		<b>69.438,10</b>	<b>4.441,71</b>

**Processo nº 290.000.135/2013 - Contrato nº 18/2013**

Fatura	Bilhete	Tx. Embar.	Tx. Serv.	Desconto	% Desc.	Valor pago (R\$)	Pgto maior (R\$)
63820	22.475,03	235,90	0,00	2.730,72	12,15	19.980,21	303,41

<b>Total Geral dos Contratos nºs 01 e 18</b>	<b>99.171,85</b>	<b>1930,66</b>	<b>513,09</b>	<b>8665,28</b>		<b>92.098,96</b>	<b>4.745,12</b>
--	------------------	----------------	---------------	----------------	--	------------------	-----------------

**Causa**

Ineficiência do acompanhamento de contratos por seus executores.

**Consequência**

Pagamentos indevidos a fornecedor causando prejuízo ao erário.

**Recomendações**

- a) glosar no próximo pagamento ao fornecedor o valor de R\$ 303,41 referente à Fatura nº 63820, uma vez que o Contrato nº 18/2013 se encontra em vigor;
- b) negociar com o fornecedor a restituição do valor de R\$ 4.441,71 pagos indevidamente quando vigorava o Contrato nº 01/2013; e
- c) estabelecer rotinas de treinamento aos executores de contratos da Unidade no intuito de capacitá-los a desempenhar a função de forma eficiente.

**2.2 - PLANEJAMENTO INADEQUADO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA BIBLIOTECA DIGITAL**

**Fato**

Ao analisarmos o Processo nº 193.000.189/2013, referente ao Programa Biblioteca Digital, conforme dispõe a Portaria Conjunta SECTI/DF, FAP/DF e ArPDF, nº 08, de 20 de agosto de 2013, constatamos que houve falha no planejamento da contratação. Para realização desse programa foi formalizado o Contrato nº 03/2013, entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial-CETEFE, CNPJ nº 26.444.653/0001-53, para prestação de serviços de digitalização



do acervo da Biblioteca Digital, no valor de R\$ 4.548.959,73.

O programa Biblioteca Digital consta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da SECTI/DF, conforme publicado na Portaria nº 40/2012 da SECTI/DF, tendo como referência legal a Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 34.637/2013-DF. Todavia, constatamos que o Projeto Básico referente ao contrato supracitado não foi precedido de planejamento em harmonia com esse PDTI e tampouco alinhado ao planejamento estratégico do Contratante.

Sendo assim, não constam nos autos os seguintes estudos/documentos que deveriam compor a fase de planejamento da contratação: análise de viabilidade da contratação, plano de sustentação, estratégia da contratação e análise de riscos.

### **Causa**

Inobservância da Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG para o planejamento da contratação de serviços de Tecnologia da Informação.

### **Consequência**

Projeto Básico incipiente no atendimento às necessidades da Administração Pública. Possibilidade de execução inadequada que não atenda à necessidade pública.

### **Recomendação**

Cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 04/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito distrital por meio do Decreto nº 34.637/13, em suas futuras contratações de soluções de tecnologia da informação.

## **3 – GESTÃO DE PESSOAL**

### **3.1 - DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES**

#### **Fato**

Quando da Auditoria de Tomada de Contas Anual do exercício de 2012, verificamos que os servidores abaixo relacionados encontravam-se executando atividades em locais divergentes para os quais foram nomeados, sendo, dessa forma, desviados de suas funções, de acordo com os Termos de Posse e Compromisso constantes em suas Pastas Funcionais, conforme a seguir:



Matrícula	Nomeação	Lotação atual
1.200.574-6	Diretoria de Projetos Científicos e Tecnológicos	Subsecretaria de Inclusão Digital e Conteúdos Tecnológicos
1.200.509-6	Diretoria de Projetos Científicos e Tecnológicos	Assessoria Jurídico Legislativa
1.200.543-6	Subsecretaria de Inclusão Digital e Conteúdos Tecnológicos	Gabinete
1.200.417-0	Diretoria de Conteúdos Tecnológicos	Gerência de Serviços Gerais e Transportes

O servidor de matrícula nº 1.200.509-6 já está com a situação devidamente regularizada e a servidora de matrícula nº 1.200.543-6 pediu exoneração. No entanto, os servidores de matrícula nºs 1.200.574-6 e 1.200.417-0 continuam em situação irregular na Secretaria.

Cabe registrar que os servidores em situação irregular, além de estarem desempenhando tarefas em locais diversos para os quais foram nomeados, realizam atividades rotineiras de execução, contrariando, dessa forma, o art. 5º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece que os cargos em comissão devem ser destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Ressaltamos ainda que o servidor de matrícula nº 1.200.417-0, lotado na Diretoria de Conteúdos Tecnológicos, desempenha atividades de motorista do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

### **Causa**

Falta de controle na alocação dos servidores e não atendimento à recomendação exarada pela equipe de auditoria quando da Tomada de Contas Anual do exercício de 2012.

### **Consequência**

Servidores exercendo atividades em lotações diversas para as quais foram nomeados.

### **Recomendação**

Alocar todos os servidores da Unidade, detentores de cargos comissionados, nas lotações para os quais foram nomeados, atendendo, com isso, a Lei nº 3.349, de 27 de maio de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.



### **3.2 - ATIVIDADES EXECUTADAS NO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA SEM REGULAMENTAÇÃO**

#### **Fato**

De acordo com o Memorando nº 07/2014 SUPMPT/SECTI, haviam 21 servidores exercendo atividades de atendimento ao público no Planetário de Brasília que, na verdade, estão lotados nas diretorias da SECTI/DF.

O horário de funcionamento do Planetário é de terça a sexta-feira, das 08:00h às 20:00h e nos fins de semana das 13:00h às 18:30h. Entretanto, não existe normatização de caráter específico dispondo sobre o quadro funcional administrativo e técnico do planetário, que englobe orientações sobre a execução de serviços e cumprimento de escalas. Há, dessa forma, risco de que não sejam atendidas as necessidades do Planetário e de seus visitantes.

Além disso, ressaltamos que os referidos servidores estão em desvio de suas funções, visto que têm lotações distintas daquelas que de fato estão cumprindo no Planetário.

#### **Causa**

Falta de regulamentação relativa às atividades a serem desenvolvidas pelo quadro de pessoal do Planetário de Brasília.

#### **Consequência**

Comprometimento das atividades laborais da Unidade com consequente impacto no serviço prestado.

#### **Recomendação**

Implementar ato administrativo normativo regulamentando as atividades a serem desempenhadas no Planetário.

## **4 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

### **4.1 - VEÍCULOS SEM UTILIZAÇÃO PELA UNIDADE**

#### **Fato**

Em análise ao Balancete Detalhado do exercício de 2013 da Secretaria verificamos a existência da Conta Contábil 142125200 – Veículos de Tração Mecânica com saldo de R\$ 59.391,74.

Esse registro é referente a dois automóveis, um Astra HB Advantage (ano 2008) e outro Prisma Joy (ano 2008), que foram recebidos como doação pela Receita Federal do Brasil, por meio do Ato de Destinação de Mercadorias ADM nº 099, datada de 03 de maio de 2011, constante na fl. 02 do processo nº 290.000.224/2011.

Segundo a Gerente de Serviços Gerais e Transportes, os referidos veículos, desde que foram incorporados ao patrimônio da Unidade não foram utilizados, pois não estão aptos a trafegar em vias públicas e se encontram nas dependências da Subsecretaria de Logística/SEPLAN (Ofício nº 185/SUAG/SECTI) devido ao fato de a Unidade não possuir vagas suficientes na garagem do edifício.

Ressaltamos que o Seguro Obrigatório e a Taxa de Licenciamento, referente ao ano de 2012, de ambos os veículos, se encontram em atraso, motivo pelo qual foram abertos os processos nºs 290.000.128/2012 e 290.000.189/2013 no intuito de regularizar a situação.

A Unidade, tendo em vista se tratar de bens públicos, deve buscar adequar os veículos para sua utilização ou realizar o leilão dos bens, caso não seja possível ou economicamente viável colocá-los em operação.

### **Causa**

Ineficiência na gestão dos veículos da Unidade.

### **Consequência**

Veículos sem utilização sendo depreciados e gerando anualmente tributos e outros encargos para a Secretaria.

### **Recomendações**

- a) regularizar a situação dos tributos em atraso; e
- b) avaliar a providência mais adequada: realizar os reparos para utilizar os veículos ou promover junto à SEPLAN o devido processo de leilão com devida baixa contábil dos mesmos.



## 4.2 - CONTROLE INADEQUADO DE VEÍCULOS

### Fato

A SECTI/DF possui um modelo de formulário para controle de utilização de veículos oficiais de representação e de serviço, que contempla dados, tais como: itinerário, quilometragem de saída e de chegada, horário de saída e de chegada, identificação do automóvel e do condutor. No entanto, os automóveis de placas JIW-3041 e JIW-6392, classificados como **veículos de representação** (art. 4º inciso I c/c art. 5º inciso II do Decreto nº 32.880 de 20 de abril de 2011), utilizados pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pelo Secretário-Adjunto, não possuem nenhum tipo de controle. Com isso, não há como comprovar se os veículos estão sendo efetivamente usados para atender à necessidade e utilidade pública.

Ressaltamos que o Ponto já foi objeto de recomendação da Tomada de Contas do exercício anterior.

### Causa

Falta de controle com relação ao itinerário dos veículos de representação da SECTI/DF.

### Consequência

Falta de transparência com relação ao uso dos veículos da Unidade.

### Recomendação

Estabelecer rotina de controle para a utilização dos referidos veículos, que permitam demonstrar o itinerário e horários de uso, no intuito de atender ao princípio da transparência.

## 4.3 - INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### Fato

O Processo nº 290.000.135/2013, refere-se à contratação da empresa Apolo Turismo, CNPJ nº 26.423.228/0001-88, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2012/SULIC/SEPLAN, para prestação de serviços de agenciamento de viagens. Constatamos as seguintes ausências de comprovações/documentos exigidos pelo Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013:

- a) justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços em detrimento de regular procedimento licitatório (art. 23);
- b) justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública (art. 27º, inciso V);
- c) cópias do edital da ARP à qual se aderiu e dos atos de adjudicação e homologação publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (art. 27, VIII); e
- d) manifestação conclusiva da assessoria jurídica da Unidade (art. 27, inciso XV).

### **Causa**

Não adoção dos procedimentos legais para adesão à Ata de Registro de Preços.

### **Consequência**

Possibilidade de contratação de empresa prestadora de serviços de forma não vantajosa à administração pública.

### **Recomendação**

Inserir nos processos administrativos da Unidade, relativos a adesões a atas de registro de preços, as comprovações/documentos exigidos no Decreto nº 34.509/2013.

## **4.4 - AUSÊNCIA DOS CERTIFICADOS DE REGULARIDADE FISCAL ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **Fato**

O Processo nº 290.000.162/2012, refere-se à contratação da empresa Apolo Turismo, CNPJ nº 26.423.228/0001-88, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2012/SULIC/SEPLAN, para prestação de serviços de agenciamento de viagens. Nesse processo, constatamos a ausência dos comprovantes de regularidade fiscal **antes da assinatura do contrato.**

O certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Débitos Trabalhistas e certidão junto ao Governo do Distrito Federal foram emitidos após a assinatura do contrato.



A ausência/intempestividade de tais documentos infringe o disposto no art. 27, inciso XIV, do Decreto nº 34.509/2013 c/c os incisos III e IV do art. 29, da Lei nº 8.666/93, bem como nas Decisões nºs 7.243/97, 9.472/98, 3.154/98, 8.400/00 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, que, dentre outras, dispõem sobre a prévia exigência de Certidão Negativa com o INSS, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Distrital e o Certificado de Regularidade com o FGTS, na ocasião da contratação e de pagamentos para empresas prestadoras de serviços ou fornecedores de materiais.

### **Causa**

Falha nos procedimentos de contratação e instrução processual.

### **Consequência**

Contrato firmado sem que a contratada comprovasse o adimplemento de suas obrigações fiscais.

### **Recomendação**

Inserir nos processos da Unidade, de forma tempestiva, a documentação comprobatória da regularidade fiscal dos prestadores e/ou fornecedores de serviços interessados, tanto na ocasião da contratação, quanto na dos pagamentos, inclusive para os casos de dispensa, inexigibilidade de licitação e adesão a ata de registro de preços.

## **4.5 - NÃO COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS**

### **Fato**

O Processo nº 290.000.177/2013 refere-se à contratação da Fundação Universa - UNIVERSA para realização de processo seletivo no intuito de atender ao programa Brasília Sem Fronteiras 2013.

Consta no item 10 do Projeto Básico (fl. 09 do referido processo), que a contratada ficaria obrigada a apresentar ao Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do contrato, comprovantes de recolhimento dos encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais. No entanto, não foram anexados ao processo as comprovações dos referidos recolhimentos.

### **Causa**

Não atendimento aos preceitos legais vigentes.

### **Consequência**

Processo mal instruído e risco de prejuízo ao erário devido à não comprovação de recolhimento.

### **Recomendações**

a) obter junto ao prestador de serviços os devidos comprovantes de recolhimento dos encargos; e

b) cumprir as determinações contidas nos Projetos Básicos.

## **4.6 - AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE E DE TEMPESTIVIDADE EM ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **Fato**

No Processo nº 290.000.177/2013, referente à contratação da empresa Fundação Universa - UNIVERSA, instruído para realização de processo seletivo para o programa Brasília Sem Fronteiras 2013, no valor de R\$ 250.000,00, identificamos desvios de procedimentos com base nas informações a seguir:

a) inexistência de indicação de executor de contrato, e, conseqüentemente, não consta relatório do executor;

b) as notas fiscais nºs 2566 e 2568, às fls. 128 e 170, foram atestadas pelo Secretário, contrariando o princípio de segregação de funções, uma vez que um servidor não pode ser ao mesmo tempo ordenador de despesa e executor de contrato; bem como, o que preceitua o art. 41, § 10º e § 11º, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

c) à fl. 94, consta documento de autorização do Secretário para contratação da Fundação Universa por dispensa de licitação, sem a sua devida assinatura;

d) em 18 de setembro de 2013 foram elaborados, assinados, expedidos e tramitados os seguintes documentos:

d.1) o Subsecretário de Administração Geral envia ao Secretário o Processo para a devida deliberação (fl. 93);

d.2) o Secretário autoriza a contratação da empresa prestadora de serviços e encaminha ao jurídico para se manifestar quanto à minuta de contrato e instrução



processual (fl. 94);

d.3) a Assessoria Jurídico-Legislativa da Unidade, por meio da Nota Técnica nº 14/2013 (fls. 102 a 106) emite o parecer;

d.4) o Subsecretário de Administração Geral, à fl. 112, reconhece a situação de dispensa de licitação, autoriza a realização de despesa e remete o Processo para o Secretário para ratificar a dispensa de licitação;

d.5) à fl. 113, o Secretário ratifica a dispensa de licitação;

d.6) o chefe da Seção de Orçamento e Finanças emite a nota de empenho nº 2013NE00205 (fl. 114);

d.7) o contrato é assinado pelo Secretário da Unidade e pelo Presidente da UNIVERSA (fls. 115 a 121); e

d.8) a UNIVERSA apresenta relatório parcial de prestação de serviços constando como concluídas as etapas 1 e 2 (fls. 91 e 92).

Cabe ressaltar que o pagamento à contratada ocorreu em duas parcelas de R\$ 122.500,00, a primeira paga em 20/09/2013, de acordo com a Ordem Bancária nº 52835/2013, e a segunda em 18/10/2013, conforme Ordem Bancária nº 59401/2013.

Portanto, com base no reportado, o trâmite do presente processo não apresenta um período razoável para a análise adequada de seus documentos e atos constituintes que garanta a idoneidade do procedimento.

### **Causa**

Ineficiência no planejamento da Unidade.

### **Consequência**

Atos administrativos intempestivos e desarrazoados que podem trazer prejuízo ao erário, devido a problemas na contratação e execução do serviço prestado.

### **Recomendações**

a) planejar e contratar serviços necessários à Unidade tempestivamente; e

b) avaliar e apurar a responsabilização pelos atos praticados, e, caso se entenda necessário, encaminhar o Processo à Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011.



#### 4.7 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VIAGEM

##### Fato

O Processo nº 290.000.162/2012, refere-se à contratação da Empresa Apolo Turismo, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2012/SULIC/SEPLAN, para prestação de serviços de agenciamento de viagens. Constatamos nesse processo a ausência de comprovação de que as passagens aéreas pagas ao fornecedor foram efetivamente utilizadas.

A seguir apresentamos quadro demonstrativo das viagens que não possuem comprovação de realização:

Fatura	Matrícula	Destino	Valor Pago (R\$)
59749	1.200.533-9	BSB/CGH	456,34
	1.200.533-9	CGH/VIX	447,13
	1.200.533-9	VIX/GRU/BSB	769,65
<b>TOTAL</b>			<b>1.673,12</b>
59469	1.200.542-8	GRU/BSB	521,00
	1.200.533-9	GRU/BSB	521,00
	1.200.542-8	BSB/GRU	408,00
	1.200.533-9	BSB/GRU	408,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.858,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.531,12</b>

##### Causa

Ausência de apresentação de comprovantes de embarque.

##### Consequência

Processos de concessão de passagens aéreas com falhas de instrução e possibilidade de prejuízos ao erário.

##### Recomendação

Inserir no Processo nº 290.000.162/2012 documentos comprovando que as passagens aéreas foram efetivamente emitidas e utilizadas.



## 4.8 - REMARCAÇÃO DE PASSAGEM SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA

### Fato

O Processo nº 290.000.162/2012, refere-se à contratação da empresa Apolo Turismo, CNPJ nº 26.423.228/0001-88, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 002/2012/SULIC/SEPLAN, para prestação de serviços de agenciamento de viagens. Constatamos a existência de multas por remarcação de passagens sem as devidas justificativas, conforme tabela a seguir:

Fatura	Matrícula	Bilhete (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Pago (R\$)	Multa (R\$)
60081	1.200.533-9	645,21	43,55	601,66	645,00
62227	1.200.533-9	122,00	6,75	115,25	113,76
	1.200.533-9	100,00	30,44	69,56	93,25
	<b>TOTAL</b>	<b>867,21</b>	<b>80,74</b>	<b>786,47</b>	<b>852,22</b>

Salientamos que às fl. 197 e 313 a Gerência de Orçamento e Finanças informa a existência das multas referentes às faturas nºs 60081 e 62227, e orienta que as mesmas deveriam ser pagas pelo servidor que deu causa.

### Causa

Ausência de justificativa para remarcação de passagens.

### Consequência

Possível prejuízo ao erário.

### Recomendação

Reaver junto ao servidor, caso não haja a devida justificativa, os valores pagos a título de remarcação de passagens.

## 5 - CONTROLE DA GESTÃO

### 5.1 - INEXISTÊNCIA DE CONTROLE SOBRE PROCESSOS

#### Fato

Detectamos a inexistência de controles sobre os Processos Administrativos Disciplinares, de Sindicância e de Tomadas de Contas Especial. A Secretaria não conseguiu disponibilizar listagem contendo todos os processos mencionados envolvendo a Unidade com

suas respectivas situações.

### **Causa**

Ausência de controles sobre Processos Administrativos Disciplinares, de Sindicância e de Tomadas de Contas Especial.

### **Consequência**

Falta de informações e risco da aplicação intempestiva das decisões tomadas em sede dos processos citados.

### **Recomendação**

Definir responsáveis e instituir procedimento de controle/acompanhamento dos processos referentes a Sindicância, Processos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especial.

## **V - CONCLUSÃO**

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 1.640/2014-GAB/STC, de 01/09/2014, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

O prazo expirou em 1º de outubro de 2014, para o recebimento da manifestação do gestor por meio impresso e/ou em meio digital, o qual não se manifestou, desta forma, encaminhamos o Relatório Final.

Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:



<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
CONTROLE DA GESTÃO	5.1	Falha Média
GESTÃO DE PESSOAL	3.1 e 3.2	Falhas Médias
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	4.6	Falha Grave
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.7 e 4.8	Falhas Médias
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	4.4	Falha Formal
GESTÃO FINANCEIRA	2.1, 2.2	Falhas Médias
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falha Média

Brasília, 22 de outubro de 2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**